

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Rua Gama Rosa s/n, CNPJ: 08.778.755/0001-23.

LEI Nº 22/2001

**Reconhece como de utilidade pública
as seguintes Associações e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes Associações:

I – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Exploradores de Minerais não Metálicos de Lagoa de Pedra – AGRO-PEDRA;

II – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Serrote Branco;

III – Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Sítio Araça;

IV – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Uruçu;

V – Associação dos Moradores de Baixa Renda do Município de Arara;

VI – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Limpo Grande;

VII – Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Sítio Riacho do Saguir;

VIII – Associação Ararense de Desenvolvimento Comunitário do Município de Arara;

IX – Associação Filantrópica de Apoio Comunitário;

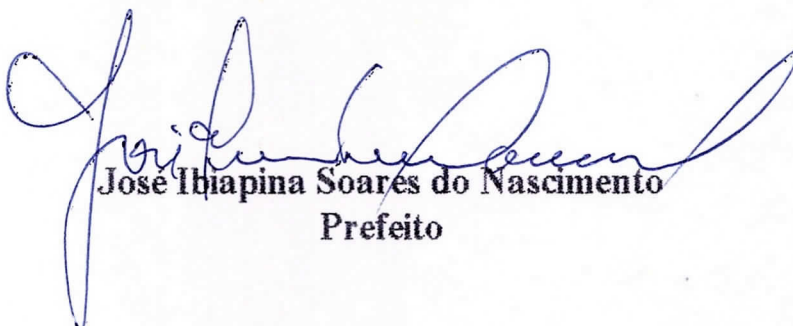
X – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Volta de Baixo;

XI – Associação dos Pequenos Produtores de Gameleira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 18 de Dezembro de 2001.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Ibiapina Soares do Nascimento'.

José Ibiapina Soares do Nascimento
Prefeito